



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João Batista
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411
C.G.C 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 33807500
E-mail dირsaude@sjbatista.sc.gov.br

PORTARIA/SMS Nº 02/2020

Dispõe sobre o Plano Regional para o enfrentamento ao COVID19, no Vale do Rio Tijucas e Fluxo de Internação Hospitalar de Baixa e Média Complexidade de e dá outras providências.

Considerando a necessidade de padronização dos fluxos de atendimento e organização do transporte sanitário e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI na Região do Vale do Rio Tijucas;

Considerando a necessidade de organizar o fluxo de atendimento de pacientes com necessidade de internação hospitalar clínica, incluindo os pacientes sintomáticos respiratórios com SRAG;

Considerando a capacidade instalada de leitos hospitalares na região do Vale do Rio Tijucas, compreendidos pelos hospitais de: Tijucas, Canelinha, Nova Trento e São João Batista;

Considerando que todos os hospitais existentes na região do Vale do Rio Tijucas são de pequeno porte e de média complexidade;

Considerando que a taxa de ocupação dos hospitais nessa região mantém-se em média inferior a 60% de ocupação nos 30 dias do mês;

Considerando a situação de emergência em Saúde Pública existente com a Pandemia do COVID-19 e;

Considerando a necessidade de se constituir um plano estratégico de atendimento hospitalar no âmbito da Região do Vale do Rio Tijucas;

CAPITULO I - FLUXO DE TRANSFERÊNCIA PARA INTERNAÇÃO HOSPITALAR NA REGIÃO

Os secretários de saúde em reunião realizada no dia 31 de março de 2020, nas dependências da Câmara de Vereadores de São João Batista, propõem as seguintes medidas a serem adotadas referentes a necessidade de internação hospitalar de



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João Batista
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411
C.G.C 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 33807500
E-mail dირsaude@sjbatista.sc.gov.br

pacientes de média complexidade e que não necessitam de ventilação mecânica.

Art. 1º. Fica estabelecido que o fluxo de referência regional para transferências de pacientes com necessidade de internação hospitalar entre os hospitais do Vale do Rio Tijucas obedecerá a busca de vagas para em clínica médica, de pacientes de baixa e média complexidade, de acordo com a planilha abaixo:

Municípios	Busca por leitos de internação (Emergência para Emergência)			
	1ª opção	2ª opção	3ª opção	4ª opção
Major Gercino	HMJL	HNSIC	FHMC	HSJ
Nova Trento	HMJL	FHMC	HSJ	
São João Batista	HNSIC	FHMC	HSJ	
Canelinha	HSJ	HMJL	FHMC	
Tijucas	FHMC	HMJL	FHMC	

Legenda:

HMJL - Hospital Monsenhor José Locks - São João Batista

HNSIC - Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição - Nova Trento

HSJ - Hospital São José – Tijucas

FHMC - Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha - Canelinha

Art. 2º. O fluxo será organizado tendo como base o contato telefônico dos hospitais, através da Emergência do solicitante para a emergência da referência.

Art. 3º. Os pacientes que necessitarem de ventilação mecânica, o fluxo de transferência será o definido pela Regulação do Estado através das normativas aprovadas pela SES.

CAPITULO II - USO DAS EPI's NA REGIÃO

Art. 4º. O uso das EPIs pelos profissionais de saúde dos municípios do Vale do Rio Tijucas segue conforma orientações abaixo descritas:

I - Levando-se em consideração o estado de emergência no estado de SC e considerando a transmissão comunitária do coronavírus já instalada em nosso estado, a secretaria municipal de saúde de São João batista resolve adotar este



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João Batista
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411
C.G.C 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 33807500
E-mail dირsaude@sjbatista.sc.gov.br

pop pra facilitar as ações dos servidores da secretaria de saúde no quesito de biossegurança, segurança do trabalhador e segurança do paciente¹.

II - Os procedimentos descritos abaixo é um compêndio de bibliografias e normas, porém adaptada à realidade do município de São João batista, levando-se em conta os profissionais, materiais e EPIs.

2.1. Pacientes

Art. 5º. Os pacientes com sintomas respiratórios atendidos em São João batista pela rede pública receberão 1 par de máscaras de tecido para se protegerem (cobrir boca e nariz), que será de posse do paciente; assim ele poderá lavar com água e sabão e reutilizar a máscara na ocasião que julgar necessário. A secretaria também está disponibilizando para o paciente sintomático respiratório um litro de álcool 70%. O paciente deverá ser orientado quanto ao uso do produto em sua residência para que haja eficiente desinfecção quando for utilizado.

2.2. Servidores

2.2.1. Motoristas

Art. 6º. Os motoristas que trabalham na secretaria municipal de saúde devem usar máscara² no transporte dos pacientes. É recomendado que de 30 em 30 minutos haja abertura dos vidros dos carros para circulação de ar. Se houver auxílio ao paciente é recomendado uso de luvas. No final do seu turno de trabalho, o motorista precisa fazer a limpeza e desinfecção do veículo. Com o uso de luvas e máscara, lavar com água e sabão as partes plásticas e emborrachadas da parte do interior do veículo, sempre na sequência que seria da parte menos contaminada para a parte mais contaminada, ou seja, deixando por último onde houve mais contato com fluidos corpóreos (saliva, suor, sangue, etc.). Após limpeza, proceder a desinfecção com álcool 70%. Também, para segurança do profissional, ao final do turno, chegando em sua residência retirar os sapatos na entrada de casa, fazer higiene de mãos.

Art. 7º. Para os motoristas de ambulância, que levam os pacientes transferidos entre os hospitais, está preconizado o uso de gorro e máscara, bem como capote

¹Brasil, **PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013**

² USO DA MÁSCARA CIRÚRGICA deve ocorrer pelo profissional de saúde em uma área de atendimento ao prestar assistência aos pacientes sintomáticos com a manutenção do distanciamento mínimo do paciente de 1 metro, cobrindo a boca e o nariz do profissional para evitar a contaminação por gotículas respiratórias.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João Batista
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411
C.G.C 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 33807500
E-mail dირsaude@sjbatista.sc.gov.br

(avental cirúrgico). As luvas devem ser colocadas para assistência ao paciente e tiradas a seguir. É importante frisar que o uso de luvas não descarta a higiene das mãos³.

2.2.2. Agentes Comunitários de Saúde

Art. 8º. Os agentes comunitários de saúde da secretaria municipal de São João Batista, dentro do estado de emergência que nos encontramos, além de participarem do fluxo, e triagem de pacientes dentro da unidade de saúde, também devem fazer acompanhamento dos pacientes sintomáticos respiratórios em acompanhamento domiciliar.

Art. 9º. Quanto aos equipamentos de proteção individual, os ACS devem utilizar máscaras sempre que tiverem no recinto a menos de um metro dos pacientes. Em visitas aos pacientes com suspeita de COVID 19, sempre utilizar a máscara, no mínimo a cirúrgica. O uso de luvas de procedimentos é necessário somente se houver contato com o paciente, porém não esquecer da higienização das mãos, antes e depois do contato com o paciente. Fazer a limpeza e desinfecção dos objetos manuseados com álcool 70%.

Art. 10. Para o centro de triagem de pacientes sintomáticos respiratórios, onde as agentes de saúde participam do acolhimento do paciente-fast track, as EPIs necessárias consistem em: gorro, máscara cirúrgica e avental. É aconselhável que o calçado, usado pelos profissionais de saúde sejam fechados e de preferência que o servidor ao retornar a sua casa, higienize-os com água e sabão.

2.2.3. Auxiliares de Serviços Gerais

Art. 11. O auxiliar de serviço geral que efetua a limpeza na área da saúde tem necessidade constante de uso de EPIs. Não utilizar adornos (anéis, pulseiras, relógios, colares, piercing, brincos) durante o período de trabalho. Manter os cabelos presos (dispensa o gorro) e unhas limpas e curtas.⁴ Os auxiliares de serviços gerais devem utilizar seu uniforme, que será entregue dois conjuntos. Esta vestimenta é de uso exclusivo na Unidade Básica de Saúde.

³ Nota Técnica Conjunta Nº. 02/2020 – CESP/DIVS/SUV/SES SC

⁴ Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Anvisa, 2012.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João Batista
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411
C.G.C 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 33807500
E-mail dirdsaude@sjbatista.sc.gov.br

Art. 12. É imprescindível o uso de máscaras, luvas e avental. A máscara pode ser a cirúrgica ou de filtragem superior a cirúrgica. Para as luvas o ideal é que se disponha de dois pares de luvas emborrachadas, preferencialmente de cores diferentes. Um par de luvas para remoção de matéria orgânica se houver, bem como lixo contaminado e descarte. Outra para limpeza de bancadas e pisos. Caso não haja cores diferentes, fazer algum tipo de diferenciação para que não se confundam.

Art.13. Também para nesta categoria, é aconselhável que o calçado, usados pelos profissionais sejam fechados e de preferência que o servidor, ao retornar a sua casa, higienize-os com água e sabão.

Art. 14. Há uma série de itens a serem seguidos para que a biossegurança seja obedecida na limpeza, pequenos detalhes que fazem a diferença. Destes, seguem⁵.

- I. Não abrir ou fechar portas com mãos enluvadas.
- II. Não deixar materiais e equipamentos de limpeza nos consultórios/quartos/banheiros/corredores; devem ser limpos, secos e guardados no depósito de materiais de limpeza da unidade.
- III. Os panos de limpeza manual e mops devem ser encaminhados à lavanderia para serem devidamente processados.
- IV. Não deixar panos de limpeza manual e mops de molho, evitando assim a proliferação de microrganismos.
- V. Os baldes próprios do sistema mop devem ser lavados e secos antes de sua nova utilização.
- VI. O uso do hipoclorito é restrito para superfícies que contenham matéria orgânica, ou seja, sangue ou fluidos corpóreos.
- VII. A revisão da limpeza do piso deve ser feita nos três períodos: manhã, tarde e noite.
- VIII. Não deixar sujidades incrustadas para limpeza terminal, pois podem ficar impregnadas e mais difíceis de serem removidas posteriormente; para estes casos uma fibra mais abrasiva deve ser utilizada no local.

2.2.4. Técnicos de Enfermagem

⁵ Procedimento Operacional Padrão HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR POP/CCIH/009/2016



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João Batista
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411
C.G.C 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 33807500
E-mail dირsaude@sjbatista.sc.gov.br

Art. 15. Os técnicos de enfermagem do município de São João Batista em seu trabalho devem utilizar as EPIs em todos os setores de atendimento ao paciente. Este equipamento de proteção individual consiste em guarda pó, touca, máscara cirúrgica e luvas para procedimentos. Higienizar as mãos com água e sabão líquido e/ou álcool 70%, seguindo os 5 momentos (1. Antes do contato com o paciente, 2. Antes da realização de procedimento; 3. Após risco de exposição a fluidos biológicos; 4. Após contato com o paciente e; 5. Após contato com objetos tocados pelo paciente).

Art.16. No centro de triagem de sintomáticos respiratórios, manter rotinas de biossegurança padrão com a particularidade de uso das máscaras N95/PFF, preferencialmente, ou cirúrgica, para o atendimento dos pacientes com sintomas respiratórios⁶. Além disso é indicado o avental que em caso de atendimento de paciente sintomático deve ser descartado diariamente.

Art. 17. As máscaras N95/PFF2/3 ou equivalente devem sempre ser utilizadas ao realizar procedimentos geradores de aerossóis como por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação mecânica não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais, broncoscopias, etc.

Evitar tocar olhos, nariz e boca.

2.2.5. Enfermeiros

Art. 18. Os enfermeiros de São Joao Batista estão na linha de frente de atendimentos aos pacientes e são protagonistas no acolhimento de pacientes. Os EPIs recomendados são: guarda pó, máscara, gorro, óculos de proteção ou escudo facial. Luvas de procedimento para exames dos pacientes que devem ser trocadas a cada paciente sempre com a lavagem de mãos intercalada.

Art. 19. No centro de triagem de sintomáticos respiratórios, manter rotinas de biossegurança padrão com a particularidade de uso das máscaras N95/PFF2/3, preferencialmente, ou cirúrgica, para o atendimento dos pacientes com sintomas respiratórios. Além disso é indicado o avental cirúrgico, não necessariamente estéril, que em caso de atendimento de paciente sintomático deve ser descartado diariamente.

⁶ Procedimento Operacional Padronizado Equipamento De Proteção Individual E Segurança No Trabalho Para Profissionais De Saúde Da Aps No Atendimento Às Pessoas Com Suspeita Ou Infecção Pelo Novo Coronavírus (Covid-19) Brasília - Df Março De 2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João Batista
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411
C.G.C 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 33807500
E-mail dირsaude@sjbatista.sc.gov.br

Art. 20. As máscaras N95/PFF2/3 ou equivalente devem sempre ser utilizadas ao realizar procedimentos geradores de aerossóis como por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação mecânica não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais, broncoscopias, etc.

Evitar tocar olhos, nariz e boca.

2.2.6. Médicos

Art. 21. Profissionais médicos também estão na linha de frente de atendimentos aos pacientes, podendo participar da organização do fluxo e triagem de pacientes. Os EPIs recomendados são: guarda pó, máscara, gorro, óculos de proteção e/ou escudo facial. Luvas de procedimento para exames dos pacientes que devem ser trocadas a cada paciente sempre com a lavagem de mãos intercalada.

Art. 22. No centro de triagem de sintomáticos respiratórios, manter as rotinas de biossegurança padrão com a particularidade de uso das máscaras N95/PFF2/3, preferencialmente, ou cirúrgica, para o atendimento dos pacientes com sintomas respiratórios. Além disso é indicado o avental cirúrgico, não necessariamente estéril, que em caso de atendimento de paciente sintomático deve ser descartado diariamente, obedecendo a técnica asséptica.

Art. 23. As máscaras N95/PFF2/3 ou equivalente devem sempre ser utilizadas ao realizar procedimentos geradores de aerossóis como por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação mecânica não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais, broncoscopias, etc.

Evitar tocar olhos, nariz e boca;

2.2.7. Equipe odontológica

Art. 24. Os Cirurgiões Dentistas deverão auxiliar no atendimento através da organização do fluxo e triagem, na fase de avaliação de sintomas e notificação (se necessário), colaborando com os profissionais de enfermagem. A assistência odontológica em si apresenta um alto risco para a disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2), pela alta carga viral presente nas vias aéreas superiores e devido à grande possibilidade de exposição aos materiais biológicos, proporcionado pela geração



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João Batista
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411
C.G.C 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 33807500
E-mail dირsaude@sjbatista.sc.gov.br

de aerossóis durante os procedimentos. Em tempos de surto de COVID-19, os procedimentos odontológicos devem se restringir aos emergenciais, os quais são citados: sangramento descontrolado; celulite facial ou bacteriana difusa em partes moles, infecção intra-oral ou extra-oral, com inchaço que potencialmente comprometa a via aérea do paciente; e trauma envolvendo ossos faciais, com potencial comprometimento das vias aéreas do paciente. No entanto, outras publicações sugerem que sejam realizados os atendimentos em caráter de urgência. Desta forma, recomenda-se ao cirurgião dentista, que se não for clinicamente urgente ou emergencial, o procedimento odontológico seja adiado⁷. Os EPIs para o atendimento odontológico consistem em touca, máscara pff2/3 ou N95, óculos e escudo facial. Também deve ser utilizado avental cirúrgico, não necessariamente estéril, que em caso de atendimento de paciente sintomático deve ser descartado diariamente, obedecendo a técnica asséptica. Os profissionais de saúde bucal de nível técnico (Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico de Saúde Bucal) também podem e devem auxiliar no atendimento através da organização do fluxo e triagem, na fase inicial de identificação de pacientes sintomáticos, tomando os devidos cuidados de proteção e isolamento⁸; os EPIs recomendados são: avental cirúrgico, máscara, gorro, óculos de proteção ou escudo facial. Luvas de procedimento para exames dos pacientes que devem ser trocadas a cada paciente sempre com a lavagem de mãos intercalada.

2.3. Considerações Gerais

Art. 25. Atenção: Não se deve circular pelo serviço de saúde utilizando os EPI, fora da área de assistência aos pacientes com suspeita ou confirmação de infecção pelo novo coronavírus. Os EPI devem ser imediatamente removidos após a saída do ambulatório ou área de isolamento. Porém, caso o profissional de saúde saia da área de isolamento para atendimento de outro paciente com suspeita ou confirmação de infecção pelo novo coronavírus, na mesma área/setor de isolamento, logo em seguida, não há necessidade de trocar gorro (quando necessário utilizar), óculos/protetor facial e máscara, somente avental e luvas, além de realizar a higiene de mãos.⁹

⁷ Publicação da Associação Dentária Americana (ADA - update 19 de março de 2020).

⁸ NOTA TÉCNICA Nº 9/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS.

⁹ Nota Técnica Gvims/Ggtes/Anvisa Nº 04/2020 Orientações Para Serviços De Saúde: Medidas De Prevenção E Controle Que Devem Ser Adotadas Durante A Assistência Aos Casos Suspeitos Ou Confirmados De Infecção Pelo Novo Coronavírus (Sars-Cov-2). (Atualizada Em 31/03/2020).



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João Batista
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411
C.G.C 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 33807500
E-mail dirstaude@sjbatista.sc.gov.br

Art. 26. Descarte de materiais e equipamentos sempre obedecendo a técnica asséptica.

Art. 27. A racionalização do uso de EPIs faz com que seja garantido o fornecimento para todas as categorias e pelo tempo necessário.

3. USO DE AMBULANCIAS

Art. 28. Fica estabelecido o apoio mútuo entre as Secretarias de Saúde da Região do Vale do Rio Tijucas, durante o período de vigência da Emergência De Saúde Pública pelo COVID19 relacionado a necessidade de transporte sanitário com ambulâncias.

Art. 29. Havendo a necessidade de atendimento e inexistência de ambulâncias no território, os municípios se apoiarão, tanto com o empréstimo de veículos quanto a liberação de motoristas, caso seja necessário para garantia de transporte e transferências de pacientes para hospitais na região e até mesmo fora dela.

Art. 30. Assim concordam e pactuam os Secretários Municipais de Saúde do Vale do Rio Tijucas.

4. REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA PARA PACIENTES NA EMERGÊNCIA

Art. 31. Como forma de apoiar os Municípios de Nova Trento e São João Batista, por serem os municípios que atendem diretamente a população de Major Gercino, a Secretaria de Saúde de Major Gercino custeará os exames de tomografia computadorizada para os pacientes respiratórios sintomáticos atendidos nas emergências dos hospitais de Nova Trento e São João Batista, até o limite de 60 Tomografias computadorizadas, que deverão ser realizadas no Hospital de Tijucas.

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO

Secretária Municipal de Saúde

São João Batista - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João Batista
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411
C.G.C 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 33807500
E-mail dirdsaude@sjbatista.sc.gov.br